



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO NÚMERO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

GESTORA DA ATA: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

FISCAL DA ATA: KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lauro Zimmermann, nº 1127, Bairro Escolinha, Guarimirim/SC, CEP: 89270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.420/0001-01, neste ato representado por sua representante legal **SR. FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR**, CPF: 062.428.889-71 e RG: 5810481 SESPDC/SC, neste ato designado como **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 054/2024 do dia 31/10/2024 e homologado em 04/02/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº_054/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÇEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.10 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**5.1** – A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).

01 - Lote Único					
Item	Unidade	Especificação/Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.800	<p>CAMISA TRADICIONAL UNISSEX EM MALHA P.V. MANGA CURTA: Confeccionada em malha PV, composição 65% poliéster e 35% viscose (+/- 5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 195g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor a lavagem no mínimo grau 4 ABNT NBR ISO 105-C06:2010 e Pilling (Método Martindale) - ISO 12945-2:2020 5000 ciclos sem mudança. A cor será definida posteriormente. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: - GOLA CARECA, Ribana com a composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano (+/-5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 297g/m² (+/- 5g/m²) ABNT NBR 10.591:2008, com largura de 32 mm canelada na cor a definir. -MANGAS CURTAS na cor a definir com bainha.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: - COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça. - OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha; - BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0. - APLICAÇÃO DE SILK na frente somente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 70mm Altura 47mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito. - No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. -A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Informações técnicas dos materiais aceitas: TECIDO CORPO MEIA MALHA PV Composição: ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 Solidez de cor á lavagem: ABNT NBR ISO 105-C06:2010 Pilling (Método Martindale): ISO 12945-2:2000 (5000 ciclos) TECIDO RIBANA PA Composição: ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.</p>	PRÓPRIA	R\$ 14,20	R\$ 39.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.			
02	1.550	<p>JAQUETA UNISSEX EM HELANCA: Helanca flanelada 75% poliéster e 25% algodão, gramatura 260g/m².</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Jaqueta Confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixas na cor branca nas laterais das mangas, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas mangas de modo sobreposto, fechada por meio de um zíper destacável de poliéster, de nylon simples, com o tamanho da cremalheira nº 5, a cor do zíper deverá ser a mesma da cor da helanca. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120.</p> <p>O blusão será todo fechado por meio de um zíper destacável de poliéster. Cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas, com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. Punho com elástico em toda extensão feito com embanhador de 20 mm. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster, na gramatura a ser definida pela fabricante, sendo que o tecido a ser utilizado na parte interna da gola é o mesmo utilizado na confecção da jaqueta, a helanca flanelada. Gola com pesponto de 8 mm, confeccionada em tecido liso, sem desenhos e deverá ser utilizado a linha na mesma cor do tecido. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. No peito do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante ou silk do brasão do Município nas cores padrão, conforme especificação. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola.</p> <p>- APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 70mm Altura 47mm de Largura com sua aplicação no lado esquerdo.</p> <p>ETIQUETAS: Etiqueta nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>-A Jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Informações técnicas dos materiais aceitas:</p> <p>TECIDO HELANCA FLANELADA</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 ABNT NBR 13.538:1995</p> <p>Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Solidez da cor à fricção: ABNT ISO 105-X12:2019</p> <p>Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de</p>	PRÓPRIO	R\$ 44,80	RS69.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.			
03	1.250	<p>CALÇA: Helanca 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 290g/m².</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Calça sem forro - Confeccionada em tecido helanca flanelada composição 65% poliéster e 35% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 290g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), estrutura da malha em malha interlock dupla frontura tipo helanca piquet ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor ao suor no mínimo grau 4 de alteração em tonalidades e resistência ABNT ISO 105-E04:2014 e espessura de no mínimo 0,85mm ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixa na cor branca nas costuras laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas pernas de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas.- BOLSO TRASEIRO - Chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste na cor a definir. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de comprimento, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da calça.- CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro, bitola 7mm; máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. <p>Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm d da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TECIDO HELANCA Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 Solidez da cor ao suor: ABNT ISO 105-E04:2014 Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>	PRÓPRIO	R\$ 40,20	R\$ 50.250,00
04	625	<p>BERMUDA MASCULINA: Helanca 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 290g/m².</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p>	PRÓPRIO	R\$ 17,80	R\$ 11.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		<p>- Bermuda sem forro - Confeccionada em tecido helanca, composição 65% poliéster e 35% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 290g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), estrutura da malha em malha interlock dupla frontura tipo helanca piquet ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor ao suor no mínimo grau 4 de alteração em tonalidades e resistência ABNT ISO 105-E04:2014 e espessura de no mínimo 0,85mm ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixa na cor branca nas costuras laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas pernas de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas. O cordão a ser utilizado é o que já vem embutido junto ao elástico a ser costurado no cos e seu acabamento deve ser dado através de nós na ponta de cada cordão.</p> <p>-BOLSO TRASEIRO - Chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste na cor a definir. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de comprimento, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.</p> <p>- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura do lado esquerdo da Bermuda.</p> <p>- CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro, bitola 7mm; máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.</p> <p>-Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior</p> <p>-A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TECIDO HELANCA Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 Solidez da cor ao suor: ABNT ISO 105-E04:2014 Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>			
05	625	<p>SHORTS SAIA FEMININA: Helanca 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 290g/m².</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>- Shorts saia sem forro - Confeccionada em tecido helanca, composição 65% poliéster e 35% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 290g/m² ABNT NBR</p>	PRÓPRIA	R\$ 23,08	R\$ 14.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	<p>10.591:2008 (+/- 5g/m²), estrutura da malha em malha interlock dupla frontura tipo helanca piquet ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor ao suor no mínimo grau 4 de alteração em tonalidades e resistência ABNT ISO 105-E04:2014 e espessura de no mínimo 0,85mm ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixa na cor branca nas costuras laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas pernas de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas. A bainha do shorts saia será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.</p> <p>- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da saia.</p> <p>- CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; máquina reta 1 agulha para fixação do galão; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro, bitola 7mm; máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm d da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>Os shorts saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TECIDO HELANCA Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 Solidez da cor ao suor: ABNT ISO 105-E04:2014 Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>			
VALOR TOTAL -----> R\$ 185.000,00				

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.4 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2024.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através de notas fiscais comprovando o aumento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1

Os itens deverão ser entregues conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

11.2

Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.3

Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – ***Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada*** mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - De acordo com o endereço indicado pelo órgão requisitante **de acordo com o local indicado na NAF. O prazo de entrega é até em 20 dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a Secretaria Municipal de Educação na Rua Doutor Andrade, nº:40, Loja 03 – Bairro Centro – Piracema/MG – CEP: 35.536-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 12h, e de 13h às 15h, telefone (37) 3334-1168. Os custos de transporte e entrega estarão a cargo do fornecedor.

14.1.2 - Os itens deverão ser entregues conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

14.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pela Secretaria Municipal de Piracema do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pela Secretaria, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19.

17.2. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 07 de Fevereiro de 2025.

WESLEY

DINIZ:0364011

5643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.02.07

14:11:00 -03'00'


MUNICÍPIO DE PIRACEMA


CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


ANA PAULA GONÇALVES RESENDE
CPF: 131.693.506-09
GESTORA DA ATA


KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA
CPF: 092.981.966-79
FISCAL DA ATA

TERRA BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:11991420000101

Assinado de forma digital por TERRA

BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA:11991420000101

Dados: 2025.02.07 14:27:13 -03'00'

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA


CNPJ sob o nº 11.991.420/0001-01

Rep. Legal: Francisco Vanildo de Melo Junior

CPF: 062.428.889-71

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF: 246.014.266-25

2)  _____ CPF: 140.923.766-42